



LEI Nº 4.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.089/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0013.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE.

(004) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 85.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE

17.512.0013.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.

(017) 3.1.90.16.00 - 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil R\$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0013.2087.0000 – Manutenção do Setor de Administração do SAAE

(005) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 85.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE

17.512.0013.2086.0000 – Manutenção do Setor de Água do SAAE.

(016) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 29 de agosto de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

